



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1133 /2007.

**“Concede Subvenção Social à
Entidade que Menciona e Contém
Outras Providências.”**

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Subvenção Social a Associação das Crianças, Adolescentes e Grupos da Terceira Idade de Pains no montante de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transferência dos recursos, às entidades mencionadas, será realizada mediante convênio, devendo as entidades beneficiadas com os recursos públicos, submeterem-se à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 12 de março de 2007.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal


BERENICE PAIM RESENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVADO em 1ª discussão

por celso nunes rezende

Sala das Sessões 1ª / 2ª / 2007

Ass. Leonardo O. Soares
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>1133</u> / <u>107</u>
Data	<u>12/03/07</u> hora <u>13:45</u>
Recebido por	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 12 de março de 2007.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Concede Subvenção Social à Entidade que Menciona..."

Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros s entidade de Pains que vêm, ao longo dos anos, desenvolvendo um excelente trabalho na área de assistência social em especial no atendimento à crianças.

A subvenção, constante no mencionado projeto de lei, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de forma que propiciará à entidade recursos para o desenvolvimento de atividades relacionadas às suas áreas de atuação, conforme plano de trabalho apresentado.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão efetivamente contribuindo para uma melhoria de vida para muitos cidadãos painenses que serão beneficiados.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Leonardo de Oliveira Lara
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG